Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 31.611.449/0001-10)
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Demonstrações financeiras em
31 de março de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e Nota 5, em 31 de março de 2026 o Fundo detém investimentos em cotas do:

(i) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Consorciei III Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada, do Gear Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iox I (“Fundos Investidos I”), totalizando R$ 40.183 mil, que representa 30,15% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos I em 31 de março de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do valor justo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria.

(ii) Neo Crédito Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada e do Patria - G5 Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundos Investidos II”), totalizando R$ 6.474 mil, que representa 4,86% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos II em 31 de março de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

auditadas, por não terem completado seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do valor justo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos I e II em 31 de março de 2026, bem como em relação aos resultados por eles produzidos no exercício findo nessa data, e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva", determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

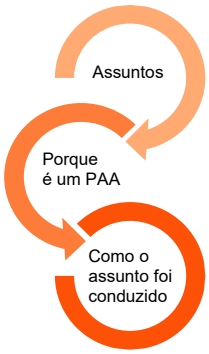

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Ana Masciotro
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signing Time: 29 June 2026 | 23:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla
CCAEB05A8B07487...

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
CNPJ nº 31.611.449/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiras de liquidez		**7.651**	**5,74%**	**394**	**0,65%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**7.651**	**5,74%**	**394**	**0,65%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	7.651	5,74%	394	0,65%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**126.657**	**95,05%**	**59.958**	**99,43%**
Títulos de renda fixa		**6.144**	**4,61%**	**1.091**	**1,81%**
Debêntures	**5**	5.046	3,79%	-	-
Letras Financeiras	**5**	1.098	0,82%	1.091	1,81%
Cotas de fundos de investimento		**120.513**	**90,43%**	**58.867**	**97,63%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	120.513	90,44%	58.867	97,63%
Valores a receber		**2**	**0,00%**	-	-
Despesas antecipadas		2	0,00%	-	-
Total do ativo		**134.310**	**100,79%**	**60.352**	**100,09%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**1.022**	**0,77%**	-	-
Cotas a resgatar		1.022	0,77%	-	-
Credores diversos		**24**	**0,02%**	**53**	**0,09%**
Taxa de administração e gestão	**11**	17	0,01%	33	0,06%
Consultoria e auditoria		7	0,01%	20	0,03%
Total do passivo		**1.046**	**0,79%**	**53**	**0,09%**
Cotas integralizadas		99.334	74,54%	46.126	76,50%
Lucros acumulados		33.930	25,46%	14.173	23,50%
Total do patrimônio líquido		**133.264**	**100,00%**	**60.299**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**134.310**	**100,79%**	**60.352**	**100,09%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios(anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
CNPJ nº 31.611.449/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de transformação) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	30/07/2024 a 31/03/2025
Resultado com títulos de renda fixa e valores mobiliários			
Certificado de Crédito Imobiliário	**5**	-	17
Debêntures	**5**	591	397
Letras Financeiras	**5**	162	109
		753	**523**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	762	322
Cotas de fundo de investimento multimercado		-	27
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	18.599	3.683
		19.361	**4.032**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11**	(322)	(230)
		(322)	**(230)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(7)	(28)
Taxa de fiscalização CVM	**13**	(11)	-
Taxa de custódia	**13**	(13)	(10)
Outras	**13**	(4)	-
		(35)	**(38)**
Resultado do exercício		**19.757**	**4.287**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios(anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
CNPJ nº 31.611.449/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de transformação) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2026	30/07/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 32.117.551,333081 cotas a R$ 1,877451		60.299	
Total de 16.982.435,565500 cotas a R$ 1,707800			29.003
Cotas emitidas			
35.696.397,471026 cotas	**9**	70.789	
15.416.783,776161 cotas	**9**		27.511
Cotas resgatadas			
9.119.017,203510 cotas	**9**	(17.581)	
281.667,932144 cotas	**9**		(502)
Patrimônio líquido antes do resultado		**113.507**	**56.012**
Resultado do exercício/período		**19.757**	**4.287**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**133.264**	**60.299**
Total de 58.694.931,601056 cotas a R$ 2,270443		133.264	
Total de 32.117.551,333081 cotas a R$ 1,877451			60.299

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios(anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
CNPJ nº 31.611.449/0001-10

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de transformação) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	30/07/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(338)	(200)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(20)	(8)
Pagamento de taxa de custódia	(13)	(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	-
Outras despesas	(4)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(388)**	**(219)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(58.414)	(69.529)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	15.368	23.055
Resgates e recebimentos de letras financeiras	154	62
Aquisição de debêntures	(5.000)	-
Resgates e recebimentos de debêntures	545	6.044
Recebimentos de certificado de recebíveis de imobiliários	-	459
Caixa líquido das atividades de investimento	**(47.347)**	**(39.909)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	70.789	27.511
Cotas resgatadas	(16.560)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**54.229**	**27.511**
Rendimento com cotas de fundo de renda fixa	**762**	**322**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**7.257**	**(12.295)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**394**	**12.689**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**7.651**	**394**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**19.757**	**4.287**
Resultado com cotas de fundo de renda fixa	(762)	(322)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(18.599)	(3.683)
Resultado com fundo multimercado	-	(27)
Resultado com debêntures	(764)	(397)
Resultado com letras financeiras	11	(109)
Resultado com Certificado de Crédito Imobiliário	-	(17)
Variações patrimoniais		
Variações de contas patrimoniais relacionadas com resultado	(31)	49
Caixa líquido das atividades operacionais	**(388)**	**(219)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios(anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
CNPJ nº 31.611.449/0001-10
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 30 de julho de 2024 (data de transformação) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Tera Yield Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada) ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 10 de setembro de 2019, sob a forma de condomínio aberto, , como Fundo de Investimento Multimercado. A partir do fechamento do dia 29 de julho de 2024, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 30 de julho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Tera Investimentos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de valores mobiliários, conforme previstos na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, ou em outras leis específicas, que sejam representativos de créditos e que sejam considerados como direitos creditórios nos termos da Resolução nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, do Conselho Monetário Nacional, aqui incluídas cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Direitos Creditórios"), que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII do regulamento, e (ii) ativos financeiros de liquidez representados por: (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ("Ativos Financeiros"), observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe ("Carteira"), estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O público-alvo da Classe é restrito a Fundos geridos pela Gestora, qualificados como investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral e Especial de Cotistas realizada em 29 de julho de 2024, foram aprovadas: (i) a transformação do Fundo, de forma que passasse a ser um Fundo de Investimento em Direitos

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Creditórios, nos termos do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, com a alteração da denominação do Fundo para Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e, por consequência, da Classe para Classe Única do Tera Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (ii) em decorrência da transformação, alterações nas características da Classe, incluindo alterações nos capítulos que tratam dos prestadores de serviços, remunerações, assembleia especial de cotistas, política de investimentos, para prever o investimento pela Classe em direitos creditórios, e fatores de risco aos quais o Fundo e a Classe estão submetidos; e (iii) o novo Regulamento consolidado do Fundo. As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 29 de julho de 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento em renda fixa” e “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”, na demonstração do resultado.

e) Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas estimadas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para direitos creditórios com taxas pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI	09.215.250/0001-13	1.428.451,62	7.651	84.244,9127	394
Total			**7.651**		**394**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 762 (2025 – R$ 322) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração do resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 126.657.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios pela Classe serão adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

Tendo em vista (i) a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da Política de Investimentos e (iii) a potencial diversificação de Cedentes e Devedores, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão realizados pelos Devedores e/ou Cedentes, conforme o caso, por meio:

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

(i) Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") que permita a identificação da conta bancária de origem dos recursos direcionados para a conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das obrigações da Classe ("Conta da Classe") ou para a conta corrente de livre movimentação do Cedente, para posterior repasse à Classe.
(ii) procedimentos adotados pela B3.

Os Direitos Creditórios deverão contar com toda a documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, e capaz de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade do direito creditório, ("Documentos Comprobatórios") que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante os respectivos Devedores.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio: (i) de contratos de cessão e/ou termos de cessão ("Contratos de Cessão") firmados entre a Classe e os respectivos cedentes ("Cedentes"), acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; (iii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos (conforme definida abaixo) e as demais disposições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis; e/ou (iii) negociação em mercado organizado.

O Gestor obriga-se a realizar análise cadastral e de crédito dos devedores dos Direitos Creditórios ("Devedores") e/ou dos emitentes dos Direitos Creditórios ("Emitentes"), e/ou dos Cedentes, previamente à aquisição de Direitos Creditórios. O disposto neste item não impede o Administrador de realizar a análise de crédito, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, bem como de realizar o cadastro dos Devedores, Emitentes e/ou Cedentes.

O Gestor será responsável por verificar o cumprimento, pelos Cedentes da obrigação, conforme aplicável, de notificar os respectivos Devedores acerca da cessão dos Direitos Creditórios à Classe caso o Cedente não o tenha feito.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios ("Data de Aquisição"), de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição, atendam a todos os Critérios de Elegibilidade.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador e/ou o Gestor.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizado como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2026	2025
Debêntures	5.046	-
Letras Financeiras	1.098	1.091
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	120.513	58.867
Total	**126.657**	**59.958**

Por vencimento

Debêntures

	2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	5.046	-	5.046
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1.080 dias	-	-	-
Total	**5.046**	**-**	**5.046**

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Letras Financeiras

	2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	1.098	-	1.098
De 721 a 1.080 dias			
Total	**1.098**	**-**	**1.098**

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	1.091	-	1.091
De 721 a 1.080 dias	-	-	-
Total	**1.091**	**-**	**1.091**

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Tera Cred Fv Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	57.811.727/0001-76	25.596,61	33.421	13.651,85	14.525
Solis Capital Antares Pioneiro Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios	55.318.040/0001-78	10.194.989,39	13.107	10.194.989,39	11.278

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consorciei Ii - Responsabilidade Limitada Mezanino	43.237.790/0001-36	9.646,18	9.754	5.275,39	5.533
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Consorciei III Responsabilidade Limitada Mezanino B	57.213.492/0001-10	9.549,71	9.678	7.666,14	8.469
Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	51.983.505/0001-54	8.191,22	9.440	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Consorciei III Responsabilidade Limitada Mezanino A	57.213.492/0001-10	9.248,23	9.357	7.328,61	7.984
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Yellowstone - Responsabilidade Limitada Mezanino	55.013.574/0001-96	9.019,31	9.135	647,7372	807
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consorciei Ii - Responsabilidade Limitada Mezanino	43.237.790/0001-36	4.794,78	4.856	2.631,42	2.782
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Yellowstone - Responsabilidade Limitada Mezanino	55.013.574/0001-96	4.693,08	4.745	324,0494	367
Patria - G5 Crédito Estruturado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Subordinada	61.163.933/0001-94	2.501,25	3.093	-	-
Neo Crédito Special Situations Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Limitada Sênior	61.374.410/0001-97	2.000,00	2.254	-	-
Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 3	51.983.505/0001-54	2.000,00	2.025	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iox I Sênior 13	19.388.423/0001-59	1.434,89	1.681	-	-

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino 2	51.983.505/0001-54	1.000,00	1.159		
Neo Crédito Special Situations Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Limitada Mezanino	61.374.410/0001-97	1.000,00	1.127	-	-
Insumos Milênio TerraMagna Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Resp Limitada - Sênior 3	43.616.501/0001-00	1.000,00	1.089	-	-
Insumos Milênio TerraMagna Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Resp Limitada - Sênior 2	43.616.501/0001-00	968,00	1.057	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada Mezanino	43.237.790/0001-36	855,0562	936	855,0562	924
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiros De Responsabilidade Limitada Dmcard Sênior 3	32.101.535/0001-45	1.000.000,00	588	1.000.000,00	1.007
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iox I Sênior 11	19.388.423/0001-59	480,8817	584	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizados Trybe Vqv Ssi - Responsabilidade Limi Sênior 2	39.883.874/0001-70	1.444,64	555	1.444,64	789
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada Mezanino	43.237.790/0001-36	352,4615	391	352,4615	386
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizados Trybe Vqv Ssi - Responsabilidade Limi	39.883.874/0001-70	1.625,68	360	1.625,68	661
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada Subordinada	27.984.909/0001-88	1.898,67	121	1.898,67	535
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Consignado Sênior	34.096.044/0001-89	-	-	1.350,00	702

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Total			**120.513**		**58.867**

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 18.599 (período findo em 31 de março de 2025 – R$ 3.683) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Tera Cred FV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos em Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Tera Cred FV Fundo de Investimento em Cotas de Fundos em Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Tera Cred”) foi constituído em 23 de outubro de 2024, sob a forma de fechado e iniciou suas operações em 12 de novembro de 2024.

O Tera Cred possui prazo de duração determinado, encerrando-se em 39 meses excetose de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas.

A gestão da carteira do Tera Cred é realizada pela Tera Investimentos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.

O Tera Cred tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Tera Cred destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tera Cred relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de junho de 2026, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada o Fundo Possui Uma Única Classe de Cotas, Que Se Divide nas Seguintes Subclasses de Cotas: (a) Subclasse de Cotas Seniores; (B) Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino a; (C) Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B. ("Consorciei II FIDC"). O Consorciei II FIDC foi constituído em 07 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 18 de abril de 2022.

O Consorciei II FIDC possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira do Consorciei II FIDC é realizada pela Tera Investimentos Ltda. e a administração pela Banvox Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda.

O objetivo do Consorciei II FIDC é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação e regulamentação vigentes e no regulamento.

Até a emissão dessas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Consorciei II FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas.
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada ("Yellowstone") foi constituído em 05 de maio de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações em 12 de junho de 2024.

O Yellowstone possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira do Yellowstone é realizada pela Tera Investimentos Ltda. e a administração pela Banvox Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda.

O objetivo do Yellowstone é é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As demonstrações financeiras do Yellowstone relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 01 de abril de 2026, sem modificações.

Solis Capital Antares Pioneiro Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

O Solis Capital Antares Pioneiro Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Investimento em Cotas do Solis Capital Antares Pioneiro Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Solis Antares Pioneiro"). O Solis Antares Pioneiro foi constituído em 28 de maio de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 06 de junho de 2024.

O Solis Antares Pioneiro possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Solis Antares Pioneiro é realizada pela Solis Investimentos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

As demonstrações financeiras do Solis Antares Pioneiro FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de junho de 2026.

Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios

O Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Gear Consignados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Gear Consignados"). O Gear Consignados foi constituído em 28 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 22 de setembro de 2023.

O Gear Consignados possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira do Gear Consignados é realizada pela Tera Investimentos Ltda. e a administração pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A

O objetivo do Gear Consignados é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos da Classe Única na aquisição junto à ARCESP – Associação Assistencial ("Cedente") de Direitos Creditórios Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Cedente a Devedores, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Gear Consignados relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de dezembro de 2025.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 estão representadas conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

i) Debêntures

Total em 31 de março de 2025	**-**
Aquisições de debêntures	5.000
Recebimento de debêntures	(545)
Resultado com debêntures	591
Total em 31 de março de 2026	**5.046**

ii) Letras Financeiras

Total em 31 de março de 2025	**1.091**
Aquisições de Letras Financeiras	
Recebimento de Letras Financeiras	(154)
Resultado com Letras Financeiras	162
Total em 31 de março de 2026	**1.098**

iii) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 31 de março de 2025	**58.867**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	58.414
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(15.368)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	18.599
Total em 31 de março de 2026	**120.513**

f) Metodologia de precificação

Os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixados serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para accrual diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

g) Garantias

Em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.
(ii)
Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (i) e (ii) acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante ou por terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades que obstem o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização sejam identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(v) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(vi) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(viii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(ix) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um entidade de investimento para fins tributários, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como entidade de investimento para fins de aplicação do regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica aos seus Cotistas.

(xii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xiii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xvi) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe, nos termos do art. 45, §7º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, admite a alocação de até 100% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, derivativos, e Ativos Financeiros devidos por um mesmo Devedor, ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico, ainda que devidos ou de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviços Essenciais, de outros prestadores de serviço da Classe e/ou de suas Partes Relacionadas.

A Gestora deverá observar, sem prejuízo de limites mais restritivos previstos no Regulamento, os seguintes limites de concentração: até 100% do Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor e/ou suas partes relacionadas, bem como a cessão de Direitos Creditórios a essas pessoas, fundos ou entidades, desde que a entidade registradora e o Custodiante dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente; no máximo 20% do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor e/ou suas partes relacionadas; no máximo 20% do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos nas quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o Gestor e/ou suas partes relacionadas; sendo vedado à Classe investir em Direitos Creditórios Não-Padronizados e adquirir precatórios federais.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
2026	2,2704	20,93%
30/07/2024 a 31/03/2025	1,8775	9,93%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

9. Emissão, resgate e amortizações

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A partir da primeira Data de Emissão e integralização de Cotas, o Valor Unitário será calculado no fechamento de cada Dia Útil, equivalendo ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia pelo número de Cotas em circulação na data de cálculo.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento. As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, sendo que a integralização poderá ser realizada em moeda corrente nacional, em Direitos Creditórios e/ou em Ativos Financeiros, na forma da regulamentação aplicável e mediante análise e aprovação dos Prestadores de Serviços Essenciais.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve a emissão de 35.696.397,4710 cotas (2025 – 15.416.783,7762 cotas) no montante de R$ 70.789 (2025 – R$ 27.511).

Resgate e Amortização

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão das Cotas será realizada no último dia de cada mês, sendo necessário que o Cotista solicite o resgate com antecedência de 89 dias da Data de Conversão, e o pagamento ocorrerá no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve resgate de 9.119.017,2034 cotas (2025 – 281.667,9321) no montante de R$ 17.581 (2025 – R$ 502).

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses na Resolução CVM 175.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração e gestão do Fundo e da Classe, a Classe pagará a Taxa correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“Taxa de Administração” e “IGP-M”, respectivamente).

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Não será devida taxa de gestão ao Gestor (“Taxa de Gestão”).

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram registradas as importâncias de R$ 322 (2025 – R$ 230), indicadas na demonstração do resultado do exercício em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 17 (2025 – R$ 33).

Taxa de performance

Não será devido pela Classe o pagamento de Taxa de Performance.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As Letras Financeiras e as debêntures estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	322	0,16%	230	0,53%
Despesas de taxa de custódia	13	0,01%	10	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	7	0,01%	28	0,06%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	11	0,01%	-	
Outras	4	0,00%	-	
Total	**357**	**0,19%**	**268**	**0,61%**
PL médio do exercício		103.397		44.163

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco ("Agência Classificadora de Risco"), uma vez que não se destinam ao público em geral. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Tera Investimentos Ltda.
Administração, tesouraria, escrituração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

Docusign Envelope ID: 1CB2CC00-9F5F-8408-832D-5175CD106E35

d) Atos societários

Conforme Assembleia Geral e Especial realizada em 26 de agosto de 2025, foram deliberadas: (i) aprovação da alteração da denominação social, de forma que passe a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, nos termos do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), com a alteração da denominação do Fundo, que passará a ser TERA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e, por consequência, da Classe, que passará a ser denominada CLASSE ÚNICA DO TERA YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA; (ii) Em decorrência do disposto no item acima, sem prejuízo da reforma integral do Regulamento do Fundo, aprovar as seguintes alterações nas características da Classe: (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviços; (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações; (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia especial de cotistas; (d) A alteração da Política de Investimentos, no sentido de prever o investimento pela Classe em direitos creditórios; e (e) A alteração dos fatores de risco aos quais o Fundo e a Classe estão submetidos. As alterações passaram a ter efeito no fechamento do dia 05 de setembro de 2025.

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11, 13 e 15.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2026 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1